



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.089, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial Adicional, no Orçamento Fiscal do Município, da ordem de R\$ 288.312,60 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos) para atender o **Contrato de Repasse nº 903504/2020/MDR/CAIXA**, que tem como objeto a execução de obras de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico, firmado com a União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

011 – Departamento de Obras Públicas

15.452.0055.1024 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos.

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 287.809,30

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 100.1021

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 503,30

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.1021

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, complementado no valor de R\$ 503,30 (quinhentos e três reais e trinta centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

011 – Departamento de Obras Públicas.

15.452.0055.1024 - Pavimentação Asfáltica e Intertravadas e Recapeamento de Logradouros Públicos

573 -4.4.90.51- Obras e Instalações.....(-) R\$ 503,30

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de junho de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de junho de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria

